



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



| AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO CARONA | |
|---|---|
| Processo/Protocolo nº 9131/2020 | Data da Manifestação: 21/07//2020 |
| Data da homologação: 21/07/2020 | |
| Órgão/Entidade interessado: UNEMAT | |
| Nº Ata de Registro de Preço: Ata de Registro de Preços nº 069/2019 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra. | Pregão: Pregão Presencial – Nº 095/2019 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra. |
| Empresa: O AZEVEDO MENDES | CNPJ: 24.001.625/0001-36 |
| Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 069/2019 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de caçamba estacionária, com a finalidade de atender às demandas do Campus Universitário de Tangará da Serra da Universidade do Estado de Mato Grosso. | |
| VALOR TOTAL: R\$ 1.770,00 | |
| 1. Informação complementar | |
| a) Ressaltamos que a responsabilidade de gestão orçamentária financeira, execução contratual são de responsabilidade exclusiva do órgão contratante, conforme legislação vigente; | |
| b) informamos ainda, que a quantidade solicitada está dentro dos limites legais do Decreto Estadual 840/2017; | |

| CHECK - LIST | |
|---|--------------|
| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS | PÁGINA(S) |
| Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho; | 02-08 |
| Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidade e valores devidamente corretos). | 08 |
| Ata de Registro de Preço | 33-40 |
| Pedido e Autorização para adesão carona | 96-98 |
| Aceite do licitante sobre a adesão carona, com declaração de que fornecimento ou prestação dos serviços não irá prejudicar o atendimento ao Estado. | 99-100 e 103 |
| Comprovação de vantagem (orçamentos de mercado, comparação de contratos já efetuados pelo licitante, preços públicos, etc.). | 09-19 |
| Pedido de Empenho (PED) autorizado pelo Ordenador de Despesas; | 123 |
| Parecer Jurídico homologado pelo Secretário da Pasta ou pessoa equivalente; | 134-135 |

Considerando as informações e justificativas encaminhadas pela área demandante, concluímos que o procedimento analisado está parcialmente instruído com os documentos exigidos pelo art. 77 do Decreto Estadual 840/2017, motivo pelo qual **opino** pela autorização da utilização da ata por adesão carona.

Diante da manifestação supra que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no Decreto Estadual 840/2017, fica **autorizada** a utilização da ata por adesão carona.

Samuel Longo
Assessor Especial de Aquisições II
Unemat